



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ESTUDO PRELIMINAR

1 ESTUDOS PRELIMINARES

1.1 SOLUÇÃO DE TI A CONTRATAR

Identificar lacunas na infraestrutura e nos processos de TI para correções e melhorias no ambiente, com foco na estruturação necessária para melhorar a eficiência na disponibilização de serviços na nuvem privada do TRE-MS e, futuramente, na nuvem pública.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação é composta pelos seguintes membros:

Nome	Lotação	Tipo	Email
Marcelo Silva de Novaes	STI/CITIS	Demandante	marcelo.novaes@tre-ms.jus.br
Ulysses Pereira de Almeida Neto	STI/CITIS/SGI	Técnico	ulysses.almeida@tre-ms.jus.br
Patrícia Harumi Yamasaki	STI/CODESC/SBDIS	Técnico	patricia.yamasaki@tre-ms.jus.br
Èrika Murakami Duarte da Rosa	SAF/CRM/SLC	Administrativo	erika.rosa@tre-ms.jus.br

1.3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Identificar lacunas na infraestrutura e nos processos de TI para correções e melhorias no ambiente, com foco na estruturação necessária para melhorar a eficiência na disponibilização de serviços na nuvem privada do TRE-MS e, futuramente, na nuvem pública.

A Resolução CNJ nº 370/2021, que trata da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), traz dentre seus objetivos estratégicos, um que trata de promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas. No Capítulo IV, Seção II, Da Infraestrutura Tecnológica e Serviços em Nuvem, Art. 35, recomenda a utilização dos serviços em nuvem para simplificar a estrutura física, viabilizar a integração, atendendo a requisitos aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário.

2 ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)

2.1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA (ART. 14, I)

Item	Descrição	Qtde (Unidade)
1	Assesment do ambiente tecnológico do TRE-MS	1

Requisitos Gerais

1. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que atendeu empresa/órgão público com 50% do ambiente tecnológico do Datacenter do TRE-MS, qual seja aproximadamente 150 servidores. Ou seja, comprovar que realizou a atividade em ambiente tecnológico com pelo menos 75 servidores.

Requisitos de Segurança

1. A empresa contratada deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (Resolução TSE Nº 23.644/2021), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa;
2. O Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;
3. Os documentos eventualmente produzidos deverão ser repassados ao Tribunal tanto em formato não editável (PDF) como também em formato editável (.DOCX).
4. O fornecedor assinará um Termo de Confidencialidade em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, que abrangerá todos os seus colaboradores e terceiros, sob as penas da lei.

Requisitos da Contratação - Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos

Não aplicável. Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

2.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

A solução disponível no mercado é a contratação de uma empresa para realizar um Assesment do ambiente tecnológico do TRE-MS. Outra possibilidade, seria a pesquisa nos diversos órgãos públicos para verificar se algum possui servidores aptos a realizar o Assesment necessário ao TRE-MS. Como não há um banco com esse tipo de informação, torna-se inviável esse tipo de pesquisa.

Sendo assim, a solução prática é contratar uma empresa de mercado que realize o trabalho.

2.1.2 Contratações Públicas Similares (art. 14, I, b)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS - Pregão nº 108/2021 - Item 8 - R\$ 17.203,00

2.2 IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TIC (ART. 14, II)

Não se aplica, por se tratar de contratação de assessment realizado apenas por empresa do mercado.

2.2.1 Disponibilidade de STIC similar em outro órgão (Art. 14, II, a)

Não se aplica, por se tratar de contratação de assessment realizado apenas por empresa do mercado.

2.2.2 STIC existente no Portal de Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, por se tratar de contratação de assessment realizado apenas por empresa do mercado.

2.2.3 A capacidade e as alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que não há banco de pesquisa para verificar se existe algum órgão público, de qualquer esfera, que realize o assessment.

2.2.4 Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (Art. 14, II, d)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida é referente a assessment.

2.2.5 Aderência às regulamentações da ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida é referente a assessment.

2.2.6 Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) (Art. 14, II, f)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida é referente a assessment.

2.2.7 Orçamento estimado (Art. 14, II, g)

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO				
			Nativetrail.io	JAC Experts.io	7COM	PMSM/RS	MÉDIA DOS VALORES
1	1	ASSESSMENT DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DO TRE-MS	R\$ 17.652,00	R\$ 17.650,00	R\$ 43.500,00 (1)	R\$ 17.203,00	R\$ 17.501,66
TOTAIS							R\$ 17.501,66

(1) O valor cotado pela empresa 7COM não foi considerado no cálculo da média por estar muito acima dos valores encontrados.

2.3 ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS STICs (ART. 14, III)

Como identificamos, não há soluções disponíveis no mercado além da consultoria especializada. Sendo assim, os preços foram apurados para apenas uma solução e mesmo assim, de difícil verificação tanto no mercado como em contratações similares.

2.4 DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA (ART. 14, IV)

A solução disponível no mercado é a contratação de uma empresa para realizar um Assesment do ambiente tecnológico do TRE-MS. Outra possibilidade, seria a pesquisa nos diversos órgãos públicos para verificar se algum possui servidores aptos a realizar o Assesment necessário ao TRE-MS. Como não há um banco com esse tipo de informação, torna-se inviável esse tipo de pesquisa.

Sendo assim, a solução disponível no mercado é a contratação de uma empresa especializada.

2.4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 14 IV, A)

Identificar lacunas na infraestrutura e nos processos de TI para correções e melhorias no ambiente, com foco na estruturação necessária para melhorar a sinergia entre as equipes de infraestrutura e desenvolvimento e eficiência na disponibilização de serviços na nuvem privada do TRE-MS e, futuramente, na nuvem pública.

2.4.2 ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 14, IV, B)

A Solução escolhida atende às necessidades do Órgão quando contribui para atender às necessidades de TI, uma vez que melhora o indicador: "Segurança da informação, infraestrutura de processamento e aplicativos", constante do PETI do TRE-MS.

2.4.3 BENEFÍCIOS ESPERADOS (ART. 14, IV, C)

- Identificar e tratar as lacunas na infraestrutura e nos processos de TI
- Priorizar as correções e melhorias no ambiente
- Aumentar sinergia entre equipes de infraestrutura de TI e desenvolvimento de soluções
- Melhorar a eficiência da disponibilização dos serviços em nuvem privada e futuramente, na nuvem pública

2.4.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SER CONTRATADA (ART. 14, IV, D)

A demanda prevista inicialmente previa a contratação de uma empresa para realizar o assessment do ambiente tecnológico do TRE-MS, visando identificar lacunas para correções e melhorias no ambiente. Durante os estudos preliminares, não houve alteração do escopo. Ou seja, a demanda prevista é a mesma a ser contratada.

2.5 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 14, V, A, B, C, D, E, F)

Não será necessária nenhuma adequação do ambiente, visto que se trata de realização de assessment do ambiente tecnológico atual.

3 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

3.1 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ART. 15, I)

Todos os Recursos Materiais necessários para a realização do serviço deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Em relação aos Recursos Humanos, serão necessários:

- 02 (dois) servidores do quadro para atuarem como fiscais do contrato.

3.2 DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO (ART. 15, II)

Não se trata de serviço continuado e sim de serviço a ser executado de forma pontual em curto período de tempo. Logo, não o que se falar de descontinuidade do fornecimento. Mesmo que houvesse, trata-se de serviço de assessment (avaliação) que não altera em nada a atual estrutura de TI do TRE-MS, não gerando qualquer impacto negativo na operação atual.

3.3 TRANSIÇÃO CONTRATUAL (ART. 15, III, A, B, C, D, E)

Não se trata de serviço continuado e sim de serviço a ser executado de forma pontual em curto período de tempo. Logo, não o que se falar de transição contratual.

3.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA (ART. 15, IV, A, B)

O TRE-MS possuirá independência tecnológica de operacionalização (haverá documentação de todo o assessment e repasse de conhecimento).

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não há impacto ambiental, uma vez que as atividades serão realizadas virtualmente, não gerando consumo de combustível de avião, veículo, ou outro tipo de transporte.

4 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

4.1 NATUREZA DO OBJETO (ART. 16, I)

Trata-se de contratação de serviços Comuns de Tecnologia da Informação, se submetendo à resolução CNJ 182/2013 e Decreto 7.174/2010.

Por objeto comum pode-se entender que é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado.

Ainda acerca do conceito de “objeto comum”, oportuno trazer alguns entendimentos do TCU:

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 1.989/2010-TCU-Plenário

“Desde logo, avalio que não deva prosperar o entendimento de que nenhum serviço de consultoria possa, a priori, “ser classificado como comum”. Diversos serviços enquadráveis em tal categoria, assim entendidos aqueles em que se espera a realização do estudo de determinada situação e a subsequente proposta de solução para os problemas aí identificados, têm sido considerados, por este Tribunal, *como perfeitamente licitáveis mediante pregão, bastando, para tanto, que seja possível sua definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, não havendo necessidade, nem mesmo, de que eles sejam simples*. O entendimento desta Corte, ademais, para tais casos, é de que a adoção do Pregão é obrigatória, presentes as disposições da Lei 10.520/2003.” (grifo nosso)

4.2 PARCELAMENTO DO OBJETO (ART. 16, II)

Trata-se de item único com valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00, sendo assim não haverá parcelamento do item, por não ser técnica e economicamente viável, além de que serão de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014).

4.3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (ART. 16, III)

A forma escolhida para a adjudicação do objeto será por item. Tendo em vista que será uma licitação de apenas um item, teremos apenas uma empresa vencedora.

4.4 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (ART. 16, IV)

O objeto do certame é referente a contratação de serviços de informática.

Informamos que a contratação poderá se dar na modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, uma vez que os serviços licitados podem ser enquadrados como serviços comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Nesse caso, em virtude da disposição contida no §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, a licitação se dará na modalidade eletrônica:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

No que tange à escolha do tipo de licitação, por se tratar de serviços comuns, não restaria outra opção a não ser o do tipo MENOR PREÇO.

Porém, tendo em vista os valores preliminares estimados, a presente contratação também poderia se dar por DISPENSA DE LICITAÇÃO, desde que não houvesse, no presente exercício financeiro, outras contratações de serviços de natureza semelhante, sob a mesma fundamentação e que eventuais contratações deverão ter seus valores conformados ao limite estabelecido para a modalidade, salvo exceções previstas na própria legislação

Em atendimento ao disposto no cap. V da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observado o art. 8º do Decreto 7.174/2010 deverá ser observado as preferências na contratação.

4.5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 16,V)

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão custeadas com recursos aprovados pela Lei Orçamentária da União nº 14.303 de 21/01/2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro 2022 (LOA), Unidade 14112 – TRE-MS, Ação: 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0054, Elemento de Despesa: 33.90.40.21 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC.

As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2023 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária desse exercício, que serão indicados oportunamente.

Este item poderá sofrer alteração pela COPEG, unidade responsável pela Informação quanto à reserva e enquadramento orçamentários para cobrir a despesa, e de sua compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.6 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ART. 16, VI)

O período de vigência da prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, período em que a empresa deve entregar relatório final da avaliação.

4.7 EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (ART. 16, VII)

Sugestão da equipe de apoio e fiscais do contrato:

- Ulysses Pereira de Almeida Neto (Titular)
- Patrícia Yamazaki (Substituto)

4.8 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 16, VIII)

As atribuições cabíveis à fiscalização administrativa podem ser desempenhadas pela fiscalização técnica, auxiliada, no que couber, pela Seção de Gestão de Contratos Administrativos.

5 ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento às disposições contidas no art. 17 da Resolução CNJ 182 e IN 04/2014, art. 13, incisos de I a VI, esta Equipe de Planejamento de Contratação apresenta a consolidação das informações relativas ao gerenciamento dos riscos da contratação, considerando a probabilidade de

ocorrência do risco, seu dano e as ações preventivas e de contingência.

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação.
- Riscos de gestão ou de não atendimento das necessidades da Contratante.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE (P)	15 (alto)	75	150	225
	10 (médio)	50	100	150
	5 (baixo)	25	50	75
		5 (baixo)	10 (médio)	15 (alto)
		IMPACTO (I)		

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo. Se estiver na região amarela, entende-se como médio. Já na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do risco (P x I)
R1	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação	Contratação	Baixo	Médio	Baixo
R2	Atraso na tramitação do processo ou suspensão do certame em função de impugnações	Contratação	Baixo	Alto	Médio
R3	Orçamento insuficiente para a contratação	Contratação	Baixo	Alto	Médio
R4	Licitação deserta	Contratação	Baixo	Alto	Médio
R5	Serviço não atender a necessidade da contratação	Gestão	Médio	Baixo	Médio

- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação.

R1	RISCO: Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação				
	Probabilidade	Baixa	ID	Dano potencial	
	Impacto	Médio	1	Atraso no processo de contratação	
	ID	Responsável		Ação preventiva	
	1	Equipe de planejamento		Reuniões com os envolvidos na contratação e com autoridades superiores para alinhamento, sensibilização e aprovação.	
	ID	Responsável		Ação de contingência	
	1	Equipe de planejamento		Ajustes necessários nos artefatos para encaminhamento do processo.	

R2	RISCO: Atraso na tramitação do processo ou suspensão do certame em função de impugnações			
	Probabilidade	Baixa	ID	Dano potencial
	Impacto	Alto	1	Atraso na realização da atividade objeto da contratação
	ID	Responsável	Ação preventiva	
	1	Equipe de planejamento	Monitoramento do trâmite do processo nas unidades internas do TRE-MS	
	2	Equipe de planejamento	Definição dos critérios de avaliação com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle	
	ID	Responsável	Ação de contingência	
	1	Equipe de planejamento	Resposta aos pedidos de impugnação em conjunto com assessoria jurídica e pregoeiro	

R3	RISCO: Orçamento insuficiente para a contratação			
	Probabilidade	Baixa	ID	Dano potencial
	Impacto	Alto	1	Comprometimento da contratação
	ID	Responsável	Ação preventiva	
	1	Equipe de planejamento	Repassar com a maior antecedência possível o estudo dos custos realizados.	
	ID	Responsável	Ação de contingência	
	1	Equipe de planejamento	Não havendo orçamento suficiente, rever o planejamento e reduzir o escopo da contratação.	

R4	RISCO: Licitação deserta			
	Probabilidade	Baixa	ID	Dano potencial
	Impacto	Alto	1	Atraso no processo de contratação
	ID	Responsável	Ação preventiva	
	1	Equipe de planejamento	Validar junto ao mercado as condições da contratação para evitar itens que reduzam a concorrência	
	ID	Responsável	Ação de contingência	
	1	Equipe de planejamento	Rever as exigências e republicar o edital.	

- Riscos de gestão ou de não atendimento das necessidades da Contratante.

R5	RISCO: Serviço não atender necessidade da contratação			
	Probabilidade	Média	ID	Dano potencial
	Impacto	Baixo	1	Não atender ao objetivo da contratação
	ID	Responsável	Ação preventiva	
	1	Marcelo Novaes	Apresentação do serviço ao CETI	

6 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento, diante dos dados expostos, entende que a contratação é viável e necessária.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Marcelo Silva de Novaes
CITIS - Integrante Demandante

Ulysses Pereira de Almeida Neto
SGI - Integrante Técnico

Patrícia Harumi Yamasaki
SBDIS - Integrante Técnico

Érika Murakami Duarte da Rosa
SLC - Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA, Técnico Judiciário**, em 03/06/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE NOVAES, Coordenador(a)**, em 03/06/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULYSSES PEREIRA DE ALMEIDA NETO, Analista Judiciário**, em 05/08/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1176171** e o código CRC **93B65112**.